

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2026, em cumprimento ao mandado judicial de número 5, em que MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO move contra JOAQUIM PINTO DE ALMEIDA, dirigi-me ao beco Sete, bairro Nossa Senhora da Penha, onde procedi à avaliação do imóvel do número 63, composto por duas casas, sendo uma de fundos e uma de frente com dois pavimentos. Certifico ainda que o imóvel é de alvenaria, de telhado, não possui garagem. Avalio o imóvel em R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Certifico que a avaliação é baseada em valor de mercado para aquela região.

O referido é verdade. Dou fé.

Coronel Fabriciano, 15/01/2026


Vanilda Vieira Cruz
Oficiala de Justiça



35

0

COMARCA DE CORONEL FABRICIANO
FÓRUM DOUTOR ORLANDO MILANEZ

PROCESSO: 0194 17 003540-7

MANDADO: 02

OFICIAL: LUIZ HENRIQUE KNOP GUAZZI MESSIAS

AUTO DE PENHORA COM SUSPENSÃO DA DILIGÊNCIA

Ao(s) vinte e sete dia(s) do mês de agosto de 2018, nesta cidade, no local informado no mandado, às 11:30 horas, em cumprimento à determinação do MM. Juiz (a) de Direito da Vara de Fazenda/Precatórias, observadas as formalidades legais, iniciei à penhora em bem(ns) do executado, a saber:

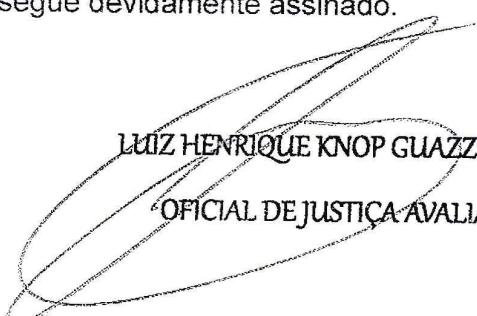
um imóvel no número 63, beco sete, composto por duas casas de morada, sendo a da frente de dois pavimentos, e o pavimento superior está em obras.

Da avaliação: avalio tal bem em R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), levando em consideração para tal o estado do imóvel e o local.

Do depósito: não encontrando pessoa que aceitasse o encargo de depositário, fui compelido a suspender a diligência.

Das observações: segundo Marcos Marcelino de Almeida, não existe inventário, nem quem legalmente represente o espólio.

Para constar, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.


LUIZ HENRIQUE KNOP GUAZZI MESSIAS

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

